



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

20 / JULHO / 2021

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Sobrado

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMAS

DISPÕE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRADO - PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sobrado -PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 075 de 06 de maio de 2005 e alterado pela Lei 298 e Lei Municipal do SUAS Nº 322/2019 de 19 de setembro de 2019, em Reunião Ordinária do dia 09 de junho de 2021,

CONSIDERANDO que o Prefeito de Sobrado e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente a Conferência Ordinária, por meio do Decreto nº 21, de 13 de julho de 2021, a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Sobrado - PB, no dia 04 de Agosto de 2021,

.RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Sobrado, nos dias 04 de agosto de 2021, tendo como **Tema Central "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL"**.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Sobrado, 20 de julho de 2021.

Maria da Guia da Silva Pereira
Maria da Guia da Silva Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 075 de 06 de maio de 2005 e alterado pela Lei 298 e Lei Municipal do SUAS Nº 322 de 19 de setembro de 2019 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Cria Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sobrado- PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 075 de 06 de maio de 2005 e alterado pela Lei Nº 298 e Lei Municipal do SUAS Nº 322/2019 de 19 de setembro de 2019, em Reunião Ordinária do dia 09 de junho de 2021, considerando que o Prefeito de Sobrado e o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 21, de 13 de julho de 2021, a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em 04 de agosto de 2021, tendo como Tema Central: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS de Sobrado, Conselheiros: Maria da Guia Pereira da Silva; pelo Vice - Presidente do CMAS de Adriana da Silva Ferreira, Técnicos do CRAS: Wilyana Karla Maurício da Silva, Técnicos do CREAS: Michele da Silva Oliveira, PCF: Patrícia Ferreira Rodrigues.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobrado - PB, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Pré-conferências, reuniões ou encontros nas áreas de abrangência dos, CRAS;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados das Pré-conferências, reuniões ou encontros;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a VI Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à VI Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMAS de Sobrado - PB informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria - Executiva do CMAS;

II - Unidades da SMDS: - CRAS e CREAS e Programa Criança Feliz;

III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Administração e Finanças;

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V - Associações Comunitárias.

20/07/2021

Diário Oficial Edição Extra – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005. Página 3

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Sobrado - PB, 20 de julho de 2021.


Maria da Guia da Silva Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS